



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Livro N.º 06

Fls. 1187

LEI MUNICIPAL Nº 313/94

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E OUTRAS  
REMUNERAÇÕES BÁSICAS DOS FUNCIONÁRIOS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALDANHA MARINHO, RS., E DÁ OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS.

A M E S A da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Es  
tado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que são  
asseguradas pela Legislação em vigor,  
FAZ SABER, que ouvido o Plenário a Câmara Municipal apro  
va e o senhor Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Sobre os valores de vencimentos e remunerações dos funcio  
nários da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, RS., é  
concedido um reajuste de 10% (dez por cento).

ARTIGO 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará  
em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efei  
tos retroativos a 1º de setembro de 1994.

Saldanha Marinho em 26 de setembro de 1994.

  
CLÁUDIO AROLDI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.